



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI N.º 719/2003.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, no exercício de 2004, cujo o valor total é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Art. 2º- O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 20 de novembro de 2003.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal